

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>



Convocação para Contratar - Contrato nº 040/2025

4 mensagens

25 de março de 2025 às 16:54

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Para: distribuidorajf2@hotmail.com

Ao Sr.

Lucas dos Santos Silva, CPF nº 621.171.253-79

Empresa: **L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA**

CNPJ: 43.484.140/0001-95

Email: distribuidorajf2@hotmail.com

Nesta...

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para o fornecimento de material de consumo (Expediente e Limpeza) para a Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação, em caráter emergencial nº 012/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 113/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Atenciosamente;

Sr.ª Sherlyane Machado de Oliveira
Secretária de Assistência Social

25 de março de 2025 às 19:35

Distribuidora JF2 Ltda <DISTRIBUIDORAJF2@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Boa tarde.

Prezados(as), Senhores(as)

Conforme solicitada segue em anexo toda a documentação solicitada, a empresa tem interesse em assinar de forma digitalmente através do certificado digital.

Grato.

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 25 de março de 2025 16:54
Para: distribuidorajf2@hotmail.com <distribuidorajf2@hotmail.com>
Assunto: Convocação para Contratar - Contrato nº 040/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Documentos L dos Santos Silva Comercio Ltda..pdf 562K

27 de março de 2025 às 12:11

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Distribuidora JF2 Ltda <DISTRIBUIDORAJF2@hotmail.com>

Conforme, segue o referido contrato para assinatura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Contrato 040.2025 - Expediente e Limpeza.pdf 617K

27 de março de 2025 às 12:32

Distribuidora JF2 Ltda <DISTRIBUIDORAJF2@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Boa tarde!

Prezados(as), segue o contrato assinado.

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 27 de março de 2025 12:11
Para: Distribuidora JF2 Ltda <DISTRIBUIDORAJF2@hotmail.com>
Assunto: Re: Convocação para Contratar - Contrato nº 040/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Contrato 040.2025 - Expediente e Limpeza.pdf 588K



113-2025
418
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITÍ

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos e retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0115774da3cf993f13a9e3c9405f436

PORTARIA Nº 133/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buri - Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buri/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buri/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

I - Gestora do Contrato Sra: Sheryane Machado de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Antonia Auriana Mourão Da Conceição, servidora municipal, portadora do RG nº074939642021-0 CPF 037.766.183-02

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, a unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização

contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir-lhes de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos e retroativos a 01 de janeiro de 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 94407282078e4d3d83cd80f9cceb1d7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025, CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapí-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/P/MC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 31 de março de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapí, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão Presencial, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.maz017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapí-MA, 11 de março de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado, Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: f924370f5ef8bd2e39870407e55b91d

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025 O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapí-

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
 São Luís, 12/12/2022 16:35:24 Susanna T7966
 Susana Maria Silva Belo - Escrivã
 PODER JUDICIÁRIO - IJMA
 Selo: AUTENT1567941W6AF8U1AUCEN38 - Ato 13.18
 Consulte a validade deste selo no site <https://verifiquejus.br>



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: LUCAS DOS SANTOS SILVA
 FILIAÇÃO: PLACIDO SILVA FILHO E MARZA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
 DATA NASCIMENTO: 10/09/1997
 SSP/MA: **
 NACIONALIDADE: BACIBAL - MA
 OBSERVAÇÃO: *Lucas L.S.S.*

ASSINATURA DO TITULAR: *Lucas L.S.S.*

FEI Nº. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ: 62117125379 DNE: P-147 VIA-02
 REGISTRO GERAL: 049082232013-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/12/2022
 REGISTRO CIVIL NASC. N. 72.476 RLS. 153 LIV. 65 A SÃO LUIS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPS / SERIE / UF
 074710051120/013/0064
 NIS / PIS / PASPF: IDENTIDADE PROFISSIONAL
 POLEGAR DIRETO

CERT. MILITAR
 CNM
 CNM: 4
 MAIB01168200
 RAI0759070 VITEAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



0096552018



0096552018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº. 113.0095
 Rubricas: *119*
 Fis. *119*

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".



Comprovante emitido às: 16:10:08 do dia 23/04/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 87DE.9F99.FA4D.B340

Digito Verificador: 00

Data da Inscrição: 06/03/2015

Situação Cadastral: REGULAR

Data de Nascimento: 10/09/1997

Nome: LUCAS DOS SANTOS SILVA

Nº do CPF: 621.171.253-79

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 113.2095
FIS. 490
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **43.484.140/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:43:23 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/06/2025. Código de controle da certidão: **F537.A7BD.E33C.5275** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº **113.2925**
Fis. **1721**
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
Proc. Nº 11342025
Fis. 482
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013414/25 Data da 10/01/2025 14:05:35

Inscrição Estadual: 127249966 CPF/CNPJ: 43484140000195

Razão Social: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA

Endereço: AVE SAO PAULO, 21 LETRA C CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)81164978

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciada pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/06/2025.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Nº Certidão: 020728/25 **Data da** 07/03/2025 12:17:12

Inscrição Estadual: 127249966 **CPF/CNPJ:** 43484140000195

Razão Social: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA

Endereço: AVE SAO PAULO, 21 LETRA C CEP: 65110000 - ARACAGY

Telefone: (98)81164978 **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 113,0085
 Fis. 493
 Rubrica:

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
 GOVERNO MUNICIPAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
 E À DÍVIDA ATIVA**

Nº. 0039367

Informações do Contribuinte	
CÓDIGO C.M.C.	3109352
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ	43.484.140/0001-95

Endereço do Contribuinte	
LOGADOURO	AV. SAO PAULO
MUNICÍPIO	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
UF	MA
EDIFÍCIO	
APTO. / SALA	
NÚMERO	21
Nº DO CEP	65110000
BAIRRO	ARAÇAGY

NOME DO REQUERENTE		L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	
Nº. DOCUMENTO		43.484.140/0001-95	
FINALIDADE DA CERTIDÃO			
OBSERVAÇÕES			
QR CODE DE VALIDAÇÃO			

Data de Emissão: 09/01/2025
 Data de Validade: 09/04/2025

De acordo com a Lei Complementar nº 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.
 A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.
 NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 09 de JANEIRO de 2025

EDNA KAROLYNNE SOARES DANTAS QUEIROGA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SBMREC
 Matrícula nº 994735

Imprimir

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

43.484.140/0001-95

Razão Social:

L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA

Endereço:

AV SAO PAULO 21 C / ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030901445922217294

Informação obtida em 19/03/2025 14:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Resultado de consulta consolidada

Consultado: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 43484140000195

Data consulta: 25/03/2025 19:28:07

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.

CONTRATO Nº 040/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 012/2025
 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de material de consumo (Expediente e Limpeza) para a Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 111.311,93 (cento e onze mil, trezentos e onze reais e noventa e três centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27 de março de 2025
 FINAL: 26 de junho de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37
 PC Felinto Faria, 1, Centro, Buriti, Maranhão.
 Sheryane Machado de Oliveira, CPF nº 037.640.273-39



DADOS DO CONTRATADO

L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.484.140/0001-95
 SAO PAULO, 21, ARACAGY, São José de Ribamar, Maranhão
 distribuidora12@hotmail.com, (99) 8407-5267,
 LUCAS DOS SANTOS SILVA, CPF nº 621.171.253-79



FISCAL DO CONTRATO

Sra. Antônia Auriana Mourão da Conceição, CPF nº 037.766.183-02, Portaria nº 133/2025/GAB

PRÉAMBULO

Aos 27 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, inscrita no CNPJ nº 15.441.564/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato em caráter emergencial para o fornecimento de material de consumo (Expediente e Limpeza) para a Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 111.311,93 (cento e onze mil, trezentos e onze reais e noventa e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Lote 01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Alfinete aço - caixa com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	ACC	Caixa	7	R\$ 22,89	R\$ 160,23
2	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas.	ACC	Caixa	7	R\$ 13,55	R\$ 94,85
3	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 2, confeccionada em estofado plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 2, cor azul, preta e vermelha.	RADEX	Unidade	5	R\$ 26,33	R\$ 131,65
4	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 3, confeccionada em estofado plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, cor azul, preta e vermelha.	RADEX	Unidade	7	R\$ 18,02	R\$ 126,14
5	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 4, confeccionada em estofado plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 4, cor azul, preta e vermelha.	RADEX	Unidade	7	R\$ 18,03	R\$ 126,21
9	Apontador escolar, aplicação apontador de lápis. Especificação: material deverá ser de metal, suport resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem depósito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e sem afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	LEO&LEO	Unidade	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
10	Arquivo tipo maleta para pasta suspensão cristal, corpo em polipropileno, madeira do lápis.	GOLDEN KRAFT	Unidade	10	R\$ 164,03	R\$ 1.640,30

11	Baíão cores variadas pacote com 50 unidades.	FEST	Pact	10	R\$ 32,19	R\$ 321,90
12	Barbante de algodão 4/8 fios 100% algodão. Especificação: cor branca, acondicionado em rolo com 300mts, embalagem com 1 rolo.	VALTEX	Rolo	3	R\$ 40,29	R\$ 120,87
13	Bastão de cola quente fina especificação: ideal para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papel, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: fina. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C.	TEK BOND	Unidade	90	R\$ 2,22	R\$ 199,80
14	Bastão de cola quente grossa especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, EVA, etc. Conteúdo: 01 unidade espessura: grossa. Composição resina de EVA e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C.	TEK BOND	Unidade	61	R\$ 4,86	R\$ 296,46
15	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 38 x 51 mm, bloco com 100 folhas. Contendo 04 blocos. Cores diversas	ADELBRAS	Bloco	16	R\$ 23,09	R\$ 369,44
16	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 76 x 102 mm, bloco com 100 folhas. Cores diversas	ADELBRAS	Bloco	16	R\$ 29,93	R\$ 478,88
17	Borracha bicolor. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. É indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. É indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor.	MERCUR	Unidade	32	R\$ 7,25	R\$ 232,00
18	Borracha branca 40 para apagar escrita e grafite. Especificação: borracha material latex. Medida: 3,3 X 2,3 X 0,08cm	LEO&LEO	Unidade	32	R\$ 1,13	R\$ 36,16
19	Borracha branca para apagar escrita e grafite. Especificação: protegida por capa removível. Composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, formato: retangular, nas cores neon: rosa, amarelo, verde e laranja.	SKY	Unidade	32	R\$ 4,31	R\$ 137,92
20	Borracha escolar branca ponteira	LEO&LEO	Unidades	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
22	Caderno brochura c/ 96 folhas. Especificação: 96 folhas, capa flexível, uma matéria, impressão de margem e pautas nítidas, sem falhas. Dimensões: 140x202 mm	FORINI	Unidade	20	R\$ 38,27	R\$ 765,40
29	Caderno universitário capa dura, 10 matérias, com 200 folhas, miolo 1x1, medindo: 275 x 200 mm.	SMART	Unidade	10	R\$ 50,42	R\$ 504,20
30	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda. Especificação: medindo: 360	POLIBRAS	Unidade	68	R\$ 15,99	R\$ 1.087,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Proc. Nº 113, 2025
 Rubrica: 4
 Fis. 1/30

Prefeitura Municipal de Buriti-MA



Trabalho e compromisso por dias melhores.

38	PILOT	Unidade	29	R\$ 16,20	R\$ 469,80	Caneta marcadora para CD e DVD, ponta de poliacetil 2,0 mm com protetor de metal, tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0,1 mm, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.
39	BIG NARDI	Unidade	35	R\$ 3,62	R\$ 126,70	Cartolina cartão, medidas 66x48cm, cores variadas.
40	BIG NARDI	Unidade	63	R\$ 15,99	R\$ 1.007,37	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660 mm, largura 500 mm, tipo escolar.
43	BACCHI	Caixa	49	R\$ 8,64	R\$ 423,36	Clips galvanizados nº 2/0. Especificação: em caixa cartão com 100 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clipe galvanizado é resistente à oxidação.
44	BACCHI	Caixa	51	R\$ 8,64	R\$ 440,64	Clips galvanizados nº 3/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clipe galvanizado é resistente à oxidação.
45	BACCHI	Caixa	51	R\$ 9,23	R\$ 470,73	Clips galvanizados nº 4/0. Especificação: em caixa cartão com 50 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clipe galvanizado é resistente à oxidação.
46	BACCHI	Caixa	17	R\$ 9,23	R\$ 156,91	Clips galvanizados nº 6/0. Especificação: em caixa cartão com 25 unidades para utilizar com papéis na organização diária. Este clipe galvanizado é resistente à oxidação.
47	ACRILEX	Unidade	17	R\$ 3,84	R\$ 65,28	Cola bastão 10gr, composição base água e glicerina. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 10gr.
48	ACRILEX	Unidade	17	R\$ 20,15	R\$ 342,55	Cola bastão 40gr, composição base água e glicerina. Especificação: aplicação papel, características adicionais laváveis e atóxicas, tipo bastão bisnaga com 40gr.
49	PIRATININ GA	Unidade	74	R\$ 11,94	R\$ 883,56	Cola branca escolar, atóxica, em base pva. Especificação: lavável, embalagem com 40g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.
50	POLAR	Unidade	51	R\$ 13,02	R\$ 664,02	Cola branca escolar, atóxica, em base PVA. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador - validade mínima de 01 ano.
51	PIRATININ GA	Unidade	9	R\$ 40,29	R\$ 362,61	Cola branca líquida atóxica. Especificação: em embalagem de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais, atóxica, bico aplicador, tipo líquido.
55	ACRILEX	Unidade	57	R\$ 28,07	R\$ 1.599,99	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não tóxica tipo líquido embalagem 35gr.

56	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não tóxica tipo líquido embalagem 80gr.	VMP	Unidade	31	R\$ 29,06	R\$ 900,86
57	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 07. Caixa com 72 unidades.	BACCHI	Caixa	17	R\$ 17,21	R\$ 292,57
58	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 09. Caixa com 72 unidades.	BACCHI	Caixa	17	R\$ 22,47	R\$ 381,99
59	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 12. Caixa com 72 unidades.	BACCHI	Caixa	4	R\$ 35,64	R\$ 142,56
60	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 14. Caixa com 72 unidades.	BACCHI	Caixa	4	R\$ 37,67	R\$ 150,68
61	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	RADEX	Unidade	38	R\$ 5,57	R\$ 211,66
62	Elastico amarelo, borracha tipo látex, nº 18. Especificação: especificação: pacote com 100g, de alta resistência. Composição borracha natural.	PREMIER	Pacote	6	R\$ 8,51	R\$ 51,06
63	Envolpe material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 260 mm x 360 mm.	SCRITY	Unidade	70	R\$ 1,68	R\$ 117,60
64	Envolpe material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 200 mm x 280 mm.	SCRITY	Unidade	60	R\$ 1,52	R\$ 91,20
65	Envolpe material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 229mm x 324 mm.	SCRITY	Unidade	94	R\$ 1,92	R\$ 180,48
66	Envolpe material papel kraft ouro, gramatura 80 g/m², tipo saco comum, medindo: 240 mm x 340 mm.	SCRITY	Unidade	117	R\$ 1,92	R\$ 224,64
67	Envolpe material papel off set, branco, gramatura 110 g/m², tipo saco comum, medindo: 370 mm x 470 mm.	SCRITY	Unidade	69	R\$ 3,42	R\$ 235,98

68	Envelope material papel off set, branco, gramatura 80 g/m ² , tipo sacco comum, medindo: 229mm, x 324 mm.	SCRITY	Unidade	44	R\$ 2,03	R\$ 89,32
69	Estilite plástico estreito especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 09 mm cores sortidas.	MASTER PRINT	Unidade	10	R\$ 2,21	R\$ 22,10
70	Estilite plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável, quebra-lâminas integrado, lamina de 18 mm cores sortidas.	MASTER PRINT	Unidade	9	R\$ 3,95	R\$ 35,55
71	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 25,5mm x 66,7mm, 30 etiqueta por folha.	MAXPRINT	Caixa	1	R\$ 46,17	R\$ 46,17
72	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 33,9 mm x 101,6mm, 14 etiqueta por folha.	MAXPRINT	Caixa	2	R\$ 46,17	R\$ 92,34
73	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 50,8 mm x 101,6 mm, 10 etiqueta por folha.	MAXPRINT	Caixa	2	R\$ 46,17	R\$ 92,34
74	Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula, medindo: 14,50 cm de comprimento e ponta espessura de 1,1 cm.	MASTER PRINT	Unidade	6	R\$ 8,66	R\$ 51,96
75	Extrator de grampos, tipo piranha.	MASTER PRINT	Unidades	5	R\$ 17,19	R\$ 85,95
76	Fita adesiva de filme de polipropileno biorentado amarelo translúcido, com adesivo acrílico, tamanho 45mx45mm.	KORETECH	Unidade	7	R\$ 1,92	R\$ 13,44
77	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translúcido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 12 mm x 30m.	EUROCEL	Unidade	9	R\$ 10,02	R\$ 90,18
78	Fita adesiva de filme de polipropileno, biorentado amarelo translúcido, com adesivo acrílico, que possui corte fácil, que permite o corte manual da fita, tipo durex, nas dimensões 19 mm x 50m, transparente.	KORETECH	Unidade	9	R\$ 5,73	R\$ 51,57
79	Fita adesiva de papel, tipo gomada medindo 38mx50mm.	ADELBRAS	Unidade	11	R\$ 33,41	R\$ 367,51
80	Fita crepe de papel, medindo: 18mmx50m	ADELBRAS	Unidade	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60
81	Fita decorativa plástica lisa, medindo: 15 mm x 30 m.	EMFESTA	Unidade	6	R\$ 26,10	R\$ 156,60
82	Fita dupla face na cor branca. Rolos de 19 mm x 30m	ADELBRAS	Unidade	4	R\$ 20,73	R\$ 82,92
83	Fitilho decorativo plástico liso, medindo: 5mmx50 m. cores variadas.	BLAU	Unidade	1	R\$ 5,57	R\$ 5,57
84	Folha de E.V.A com glitter, cores variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	IBEL	Unidade	31	R\$ 12,05	R\$ 373,55
85	Folha de E.V.A estampado, estampas variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	IBEL	Unidade	19	R\$ 13,16	R\$ 250,04
86	Folha de E.V.A lisa, cores variadas. Especificação: medindo 40 x 48 cm com 1,5mm.	IBEL	Unidade	47	R\$ 13,16	R\$ 618,52
87	Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para	MASTER PRINT	Unidade	1	R\$ 176,37	R\$ 176,37

					grampear 100 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75 g, com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, suporte inferior de plástico, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.
88	MASTER PRINT	Unidade	1	R\$ 392,64	R\$ 392,64
89	MASTER PRINT	Unidade	1	R\$ 58,73	R\$ 58,73
90	BACCHI	Caixa	6	R\$ 8,48	R\$ 50,88
91	BACCHI	Caixa	6	R\$ 15,99	R\$ 95,94
92	BACCHI	Caixa	4	R\$ 60,75	R\$ 243,00
93	BACCHI	Caixa	6	R\$ 14,07	R\$ 84,42
94	BACCHI	Caixa	9	R\$ 11,55	R\$ 103,95
95	MASTER PRINT	Estojo	4	R\$ 3,51	R\$ 14,04
96	MASTER PRINT	Estojo	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
97	PIRATININ GA	Caixa	34	R\$ 20,25	R\$ 688,50
98	LEO&LEO	Unidade	6	R\$ 28,14	R\$ 168,84
99	LEO&LEO	Caixa	6	R\$ 26,12	R\$ 156,72
100	LEO&LEO	Unidade	157	R\$ 2,22	R\$ 348,54
101	PAGINA BRASIL	Unidade	2	R\$ 60,53	R\$ 121,06

102	PAGINA BRASIL	Unidade	2	R\$ 69,29	R\$ 138,58	capa dura de papelão revestida de papelão of-set- formato da capa: 310x217mm, contendo termo de abertura, na cor preta.
103	SD	Unidade	4	R\$ 58,52	R\$ 234,08	Livro de ponto 100 FLS, 02 assinaturas (entrada e saída), capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 6x22x31 cm.
104	SD	Unidade	2	R\$ 30,38	R\$ 60,76	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 205 x 150 mm e com encadernação costurada.
107	RADEX	Unidade	20	R\$ 10,13	R\$ 202,60	Molhador de dedos. Especificação: em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda. Embalagem com 12 g.
108	-	Folha	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50	PAPÉL 40 kg, medidas: 66x96 cm.
109	REPORT	Resma	77	R\$ 56,70	R\$ 4.365,90	Papel a4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m ² , medindo 297 mm x 210 mm. Resmas com 500 folhas.
110	MAXIMA	Resma	9	R\$ 0,87	R\$ 7,83	Papel almagô com pauta, material celulose vegetal, dimensões: 200 x 275 mm. Resma com 400 folhas
111	HP	Folha	24	R\$ 3,84	R\$ 92,16	Papel camurça, medindo: 40cmx60cm, cores variadas.
112	MASTER PRINT	Pacote	3	R\$ 28,13	R\$ 84,39	Papel cartão vergê, gramatura de 180g/m ² , medindo 297mmx210mm. Pacote com 50 folhas. Cores variadas
113	MASTER PRINT	Pacote	1	R\$ 19,88	R\$ 19,88	Papel casca de ovo 180G. Especificação: medidas: 210 mm x 297 mm, pacote 50 fis. Cores a definir.
114	ART COLOR	Unidades	37	R\$ 3,03	R\$ 112,11	Papel celofane, medindo: 85 cm x 100cm
115	GENERICICO	Rolo	1	R\$ 131,63	R\$ 131,63	Papel contact, autocolante colorido, rolo medindo: 10m x 45 cm.
116	GENERICICO	Rolo	15	R\$ 27,14	R\$ 407,10	Papel crepom parafinado, rolo medindo: 40 cm x 2m.
117	GENERICICO	Rolo	54	R\$ 40,34	R\$ 2.178,36	Papel crepom, rolo medindo: 40 cm x 2m.
118	MASTER PRINT	Pacote	1	R\$ 42,36	R\$ 42,36	Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas.
119	GENERICICO	Folha	23	R\$ 6,05	R\$ 139,15	Papel laminado, medindo 48cmx60cm. Cores variadas.
120	GENERICICO	Folha	21	R\$ 7,89	R\$ 165,69	Papel microondulado cores variadas lisas 50x80cm
121	CHAMEX	Resma	9	R\$ 76,98	R\$ 692,82	Papel ofício 2, tamanho 330mm x 216 mm, gramatura 75g/m ² , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante.
122	SCRITY	Folha	387	R\$ 1,82	R\$ 704,34	Papel pardo medindo: 66x96 cm.
123	VMP	Folha	47	R\$ 5,67	R\$ 266,49	Papel seda cores variadas 48x60cm.

124	Pasta az tigrada lombo largo, forração em papel monolúcido preto nuvem, bolsa porta etiqueta, oihal de metal, 350 x 280 x 80 mm.	FRAMA	Unidade	14	R\$ 40,29	R\$ 564,06
125	Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna.	ACP	Unidade	4	R\$ 33,12	R\$ 132,48
126	Pasta com grampo trilho plástico, tamanho escritório.	ACP	Unidade	28	R\$ 6,08	R\$ 170,24
127	Pasta envelope vai e vem com botão. Especificação: Medindo 257 mm x 370 mm x 30 mm	ACP	Unidade	1	R\$ 9,60	R\$ 9,60
128	Pasta L, medidas: 218 x 306 mm em polipropileno (PP).	ACP	Unidade	24	R\$ 42,21	R\$ 1.013,04
129	Pasta escritório com elástico.	ACP	Unidade	40	R\$ 5,64	R\$ 225,60
130	Pasta para documentos a4, tipo sanfonada, com 12 divisórias, de plástico, medindo 325 mm x 235 mm x 35 mm.	DELUCAS	Unidade	4	R\$ 70,88	R\$ 283,52
131	Pasta para documentos, tamanho escritório, tipo sanfonada, com 31 divisórias, de plástico, medindo 385 mm x 273 mm x 55 mm.	DELUCAS	Unidade	2	R\$ 70,88	R\$ 141,76
132	Pasta plástica, lombada 20 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 20 mm. Cores variadas.	DELUCAS	Unidade	37	R\$ 10,13	R\$ 374,81
133	Pasta plástica, lombada 30 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 30 mm. Cores variadas.	DELUCAS	Unidade	31	R\$ 17,82	R\$ 552,42
134	Pasta plástica, lombada 40 mm, com elástico, comprimento 335 mm, largura 245 mm, espessura 40 mm. Cores variadas.	DELUCAS	Unidade	12	R\$ 15,99	R\$ 191,88
135	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas: 235 x 360 mm, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	ACP	Unidade	69	R\$ 154,58	R\$ 10.666,02
136	Pasta tipo canaleta, cores variadas.	ACP	Unidade	17	R\$ 9,11	R\$ 154,87
137	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 20 folhas (referente a papel 75g/m²) base antidesslizante, com margeador, com alta durabilidade.	MASTER PRINT	Unidade	1	R\$ 33,77	R\$ 33,77
138	Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade.	JOGAR	Unidade	1	R\$ 77,73	R\$ 77,73
139	Perfurador de papel, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folhas (referente a papel 75g/m²), com guias de metal.	MASTER PRINT	Unidade	1	R\$ 252,92	R\$ 252,92
140	Pincel escolar chato nº 02	CASSIA	Unidade	3	R\$ 11,94	R\$ 35,82
141	Pincel escolar chato nº 04	CASSIA	Unidade	3	R\$ 13,97	R\$ 41,91
142	Pincel escolar chato nº 06	CASSIA	Unidade	3	R\$ 13,97	R\$ 41,91

143	Pincel escolar chato nº 08	CASSIA	Unidade	3	R\$ 15,99	R\$ 47,97
144	Pincel escolar chato nº 10	CASSIA	Unidade	3	R\$ 9,72	R\$ 29,16
145	Pincel escolar chato nº 12	CASSIA	Unidade	3	R\$ 18,02	R\$ 54,06
146	Pincel escolar redondo nº 02	CASSIA	Unidade	3	R\$ 6,05	R\$ 18,15
147	Pincel escolar redondo nº 04	CASSIA	Unidade	3	R\$ 7,29	R\$ 21,87
148	Pincel escolar redondo nº 06	CASSIA	Unidade	3	R\$ 7,29	R\$ 21,87
149	Pincel escolar redondo nº 08	CASSIA	Unidade	3	R\$ 9,92	R\$ 29,76
150	Pincel escolar redondo nº 10	CASSIA	Unidade	3	R\$ 8,70	R\$ 26,10
151	Pincel escolar redondo nº 12	CASSIA	Unidade	3	R\$ 9,92	R\$ 29,76
152	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: azul.	MASTER PRINT	Unidade	27	R\$ 33,62	R\$ 907,74
154	Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6,0mm, espessura de escrita 2,3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: vermelho.	MASTER PRINT	Unidade	27	R\$ 33,62	R\$ 907,74
155	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm azul. Recarregável com tinta TR. Nas cores:	COMPACT	Unidade	27	R\$ 13,28	R\$ 358,56
156	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm preto. Recarregável com tinta TR. Nas cores:	COMPACT	Unidade	27	R\$ 13,28	R\$ 358,56
157	Pincel marcador permanente, Ponta de feltro. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 2,0 mm, 4,5 mm e 8,0 mm vermelho. Recarregável com tinta TR. Nas cores:	COMPACT	Unidade	27	R\$ 13,28	R\$ 358,56
158	Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220V, características adicionais utilização bastão fino.	LEONORA	Unidade	1	R\$ 62,57	R\$ 62,57
159	Pistola elétrica, aplicação cola quente (grossa). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220V, características adicionais utilização bastão grosso.	LYKE	Unidade	1	R\$ 119,85	R\$ 119,85
160	Porta lápis/ clips/ lembrete em poliuretano. Especificação: na cor fumê ou cristal.	WALEU	Unidade	2	R\$ 28,04	R\$ 56,08
161	Prancheta escritório em poliuretano com prendedor metálico, livre de rebarbas. A prancheta possui um ótimo acabamento e é muito resistente. Possui régua nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas.	WALEU	Unidade	3	R\$ 29,31	R\$ 87,93
166	Rebastecedor de pincel atômico. Especificação: tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo	PILOT	Unidade	10	R\$ 11,72	R\$ 117,20

		Valor Total do Lote			R\$ 53.789,47	
167	Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul/preto/verde/vermelho.	Unidade	10	R\$ 11,72	R\$ 117,20	
168	Refil para marcador de quadro branco, tinta líquida, contendo 5,5 ml, embalado individualmente. Na cor azul, preta e vermelha.	Unidade	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00	
169	Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm.	Unidade	1	R\$ 32,40	R\$ 32,40	
170	Régua em acrílico, medindo 30 cm.	Unidade	15	R\$ 3,39	R\$ 50,85	
171	Régua em poliestireno, com escala de 50 cm. Alta precisão da escala. Cantos arredondados para maior segurança.	Unidade	2	R\$ 17,84	R\$ 35,68	
172	Tecido TNT liso com aproximadamente 1,40 de largura metro/varias cores.	Metro	78	R\$ 2,96	R\$ 230,88	
173	Tesoura escolar com ponta redonda e lamina em aço inox. Especificação: cabo em resina termoplástica. Dimensão mínima de 130 mm. Cores sortidas. O produto deve ser certificado pelo Inmetro.	Unidade	29	R\$ 9,23	R\$ 267,67	
174	Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lâmina de aço. Especificação: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multuso, tamanho 21 cm.	Unidade	2	R\$ 10,85	R\$ 21,70	
177	Tinta pintura a dedo 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	2	R\$ 12,75	R\$ 25,50	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
178	Acido murtático em liquido composto de hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	LIMPA FACIL	Unidade	30	R\$ 50,40	R\$ 1.512,00
179	Agua Sanitária em caixa c/12 unid.de 1 litros - Agua Sanitária, com cloro ativo,açãoalvejante,desinfetante, bactericida de uso geral, sem perfume. Deve ser composto por Hipoclorídrico de Sódio e Agua. O rotulo deve conter as instruções de uso em nas diversas funções Alcool em gel 70° Inpm, embalagem plástica transparente contendo 500g, tampa com bico dosador, com ação bactericida, fragrâncias neutro, lavanda e eucalipto.	DULAGO	Caixa	50	R\$ 45,92	R\$ 2.296,00
180	Alcool etílico hidratado, 70° Inpm, p/uso hospitalar, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	SPARTAN	Unidade	17	R\$ 21,24	R\$ 361,08
182	Alcool gel 70%, bactericida e higienizante de limpeza a seco, lavagem das mãos. Composição: carboner, methyparaben, alcohól, trietanolamine, EDTA dissodium e water. Armazenado em refil de 800 ml.	NOBRE	Unidade	13	R\$ 20,25	R\$ 263,25
184	Avental plástico, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado; medidas 1,20x0,60m.	START QUIMICA	Unidade	13	R\$ 47,39	R\$ 616,07
185	Avental plástico, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado; medidas 1,20x0,60m.	BRASCAMP	Unidade	5	R\$ 74,12	R\$ 370,60

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55, Site: www.buriti.ma.gov.br

186	Bacia de plástico resistente, capacidade de 30 L	PLASNEW	Unidade	1	R\$ 38,45
187	Bacia de plástico resistente, capacidade de 50 L.	OU	Unidade	1	R\$ 67,25
188	Bacia plástica média com 20lts	ASTRA	Unidade	1	R\$ 83,90
189	Bacia plástica pequena com 10 lts	PLASNEW	Unidade	1	R\$ 27,51
190	Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 15 litro.	SANREMO	Unidade	1	R\$ 34,40
191	Balde de plástico resistente c/alça, capacidade de 20 litro.	ARQPLAST	Unidade	1	R\$ 44,51
192	Balde plástico com tampa para capacidade 100 litros.	PLASNEW	Unidade	1	R\$ 141,42
193	Balde plástico com tampa para capacidade 60 litros.	JSN	Unidade	1	R\$ 169,83
194	Brilha inox, limpador de inox, aerossol, óleo mineral ranco, emulsificante, agente extremamente inflamável. Composição: de controle de Ph, veículo e propelente. Peso Líquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml.	AZULIM	Unidade	2	R\$ 52,44
195	Cabo de madeira com ponteira para uso em: rodos e vassouras. Tamanho: 22mm x 1,35m.	REAL	Unidade	2	R\$ 20,25
196	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml, com rápida secagem e brilho duradouro.	POLIFLOR	Unidade	15	R\$ 13,92
197	Cesto telado em plástico simples, capacidade 9 litros.	OU	Unidade	16	R\$ 14,58
198	Colher descartável tipo refeição, confeccionada em poliestireno resistente na cor branca. Pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	Pacote	20	R\$ 11,34
199	Copo descartável para água com 180 ml - c/ 100 UND. Atóxicos	CRISTALCO PO	Pacote	150	R\$ 18,23
200	Copo descartável para café com 50 ml - c/ 100 UND. Atóxicos	CRISTALCO PO	Pacote	75	R\$ 11,49
201	Desentupidor para pia santonado 20cm.	4 IRMAOS	Unidade	5	R\$ 32,40
202	Desinfetante em c/ 12 und. de 1 litros - Limpa e perfuma com poder de germicida, eliminando bactérias e vibrião de cóleras. No rótulo deve conter as instruções de uso. Com perfume floral	AZULIM	Caixa	13	R\$ 243,00
203	Desodorizador de ar, essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromática ambiental embalagem com 360 ml.	GLEIDE BOM AR	Unidade	20	R\$ 33,39
204	Detergente em caixa c/12 UND. De 500ml - Detergente, lava louças, neutro. Conter dermatologicamente com rendimento Tensoativo, biodegradável, Testado	FC	Caixa	30	R\$ 72,65
205	Dispenser de copos descartáveis para água 150/200 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor: branco	NOBRE	Unidade	1	R\$ 110,31
206	Dispenser de copos descartáveis para café 50 ml. Tubo em plástico transparente	MULTICOP O	Unidade	1	R\$ 89,07

229	ALUMIL	Unidade	38	R\$ 8,10	R\$ 307,80	Limpa alumínio detergente ácido; linear ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.
230	AZULIM	Unidade	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60	Limpa vidro bio álcool composição: tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter
231	AZULIM	Unidade	25	R\$ 10,10	R\$ 252,50	Limpador múltiplo azul, composição: linear: álcool benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, 500 ml.
232	NOBRE	Unidade	1	R\$ 607,47	R\$ 607,47	Limpa coleira plástica 120L, com rodas. Dimensões: 93x48x57 cm. Cores: laranja, azul e amarelo.
233	NOBRE	Unidade	1	R\$ 1.048,95	R\$ 1.048,95	Limpa coleira plástica 240L, com rodas. Capacidade de carga até 96 kg. Dimensões: 1115x580x780 mm. Cores: laranja, azul e amarelo.
234	PLASVALE	Unidade	1	R\$ 68,19	R\$ 68,19	Limpa em plástico resistente, com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Dim.: 320 x 245 x 360 mm
235	LASPLASTIC OS	Unidade	1	R\$ 350,18	R\$ 350,18	Limpa hospitalar retangular, basculante, capacidade de 50 litros. Material: plástico polietileno de alta densidade.
237	SUPERPRO	Unidade	1	R\$ 1.223,10	R\$ 1.223,10	Limpa seletiva 60L, com suporte de ferro com 4 cestos.
238	DESTAC	Unidade	15	R\$ 16,68	R\$ 250,20	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml
239	WORKER	Par	12	R\$ 29,13	R\$ 349,56	Luva p/ limpeza química e geral, fabricada em borracha nitrílica, reforçada, com superfície externa antiderrapante, fiocada e anatômica. Tamanhos: p, m e g.
240	TALGE	Par	24	R\$ 31,59	R\$ 758,16	Luvas Emborrachadas - LÁTEX
241	WYDA	Caixa	2	R\$ 129,60	R\$ 259,20	Marmitex térmica n° 9 máquina cx c/100 unidades, material: alumínio, altura: 66mm, diâmetro: 215mm, volume: 1200ml, tampa: TFAI, fechamento: máquina.
242	TALGE	Pacote	8	R\$ 38,48	R\$ 307,84	Máscara descartável dupla, com elástico. Caixa c/ 100 unidades.
243	BRALIMPIA	Unidade	2	R\$ 118,76	R\$ 237,52	Pã de lixo plástico resistente, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00 metro.
244	CONDOR	Unidade	15	R\$ 32,70	R\$ 490,50	Pã de Lixo - Pã para Lixo, uso doméstico em alumínio com cabo em madeira, medindo 40(quarenta) centímetros
245	GINA	Caixa	3	R\$ 2,22	R\$ 6,66	Palito para dente, caixa com 100 unidades.
246	ASSOLAN	Pacote	25	R\$ 9,56	R\$ 239,00	Palha de aço c/ 08 UNID - Espoja de aço, Lã de aço, biodegradável, sem perfume, Embalagem em Líquido 60g
247	SCOTCH BRITE	Pacote	15	R\$ 20,21	R\$ 303,15	Pano de Pia pacote c/ 05 unidade - Tamanho 32x40 cm ante bactericida

248	Pano para Chão - Pano para Chão de Algodão medindo 45 x85 centímetros	SANTA MARGARIDA A	Unidade	10	R\$ 40,17	R\$ 401,70
249	Pano de chão tipo saco cru . Tamanho: 48x73 cm.	SANTA MARGARIDA A	Unidade	20	R\$ 29,36	R\$ 587,20
250	Pano de Prato - Tamanho de 70x50 cm, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável , na cor branca	SANTA MARGARIDA A	Unidade	10	R\$ 12,11	R\$ 121,10
251	Pano multuso, pacote c/ 5 unidades. Medida: 30x50 cm.	NOBRE	Pacote	15	R\$ 10,13	R\$ 151,95
252	Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca	HR PAPEIS	Pacote	25	R\$ 32,06	R\$ 801,50
253	Papel toalha, contendo 02 rolos com 60 toalhas por rolo de 19 cm x22 n cada.	SCALA	Pacote	13	R\$ 12,12	R\$ 157,56
254	Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente, sem cestinha, alta durabilidade, prático, aroma de lavanda. Caixa contem 3 pastilhas.	AZULIM	Unidade	20	R\$ 22,07	R\$ 441,40
255	Pedra sanitária germicida e bactericida, com suporte plástico, peso mínimo de 25g.	PATO	Unidade	20	R\$ 7,08	R\$ 141,60
256	Prato descartável com diâmetro mínimo 21 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CRISTALCO PO	Pacote	25	R\$ 4,98	R\$ 124,50
257	Rodo com cabo madeira plastificado, 30 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, o rodo e cabo com 1,20m de comprimento. Dimensões: 30 cm de largura da base do	ALKLIN	Unidade	10	R\$ 26,12	R\$ 261,20
258	Sabão de coco conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	MINUANO	Pacote	30	R\$ 33,99	R\$ 1.019,70
259	Sabão em barra glicerinado, 1 kg pacote com 5 unidades de 200g cada.	YPE	Pacote	20	R\$ 22,25	R\$ 445,00
260	Sabão em Pedra caixa c/ 50 UND - Sabão em Barra glicerinado, neutro, testado, dermatologicamente. No rótulo deve estar descrito as instruções de uso	YPE	Caixa	8	R\$ 610,53	R\$ 4.884,24
261	Sabão em pó caixa c/20 PCT. De 500g - Sabão em pó. Lava roupas, tensoativos, biodegradável, reduzido teor de fosfato	TIXAN YPE	Caixa	15	R\$ 184,68	R\$ 2.770,20
262	Sabão em pó, embalagem caixa, contendo 1kg . Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sulfostiril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contem: Tensoativo biodegradável.	TIXAN YPE	Caixa	8	R\$ 26,30	R\$ 210,40
263	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal.	EVA	Unidade	15	R\$ 5,04	R\$ 75,60
264	Sabonete líquido antisséptico, elaborado para limpeza, higienização e hidratação	PROTEX	Unidade	5	R\$ 31,38	R\$ 156,90

Valor Total		Valor Total do Lote		Valor Total	
				R\$ 111,311,93	
280	Vassoura tipo garli, cepa de madeira, 37,5 cm.	ALIANÇA	Unidade	3	R\$ 60,75
279	Vassoura pelo sintético, cabo de madeira revestido com plástico, base retangular, medindo 40 cm.	CONDOR	Unidade	5	R\$ 30,38
278	Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	COZA	Unidade	8	R\$ 20,25
277	Vassoura de piaçava sintética nº 05. Com cabo em madeira de 1,20 cm.	RAINHA	Unidade	4	R\$ 40,91
276	Vassoura - Vassoura Nylon macia e com revestimento de madeira	NOBRE	Unidade	5	R\$ 32,78
275	Touca descartável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	MEDIX	Pacote	3	R\$ 21,06
274	Toalha de rosto, 90% algodão e 10% poliéster cor branca, comprimento 50x100 cm.	ARTEX	Unidade	3	R\$ 76,74
273	Soda cáustica hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima 95%, característica adicional embalagem de 450g.	YARA	Unidade	15	R\$ 50,60
272	Shampoo 1x1, aplicação todos os tipos de cabelos características adicionais com vitamina, embalagem com 250ml.	TRUSS	Unidade	8	R\$ 36,24
270	Sacos p/ Lixo Cap. 100 Lts c/ 05 UND - Saco para Lixo(100 L x 0,07 a 0,12 micras)	PATINHO	Pacote	63	R\$ 78,98
269	Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	PATINHO	Pacote	63	R\$ 50,63
268	Sacos p/ Lixo Cap. 30 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(30 L x 0,07 a 0,12)micras resistente	PATINHO	Pacote	50	R\$ 50,63
267	Sacos p/ Lixo Cap. 15 Lts c/ 20 UND - Saco para Lixo(15 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	PATINHO	Pacote	50	R\$ 24,09
266	Saco de lixo 100 litros, pacote com 05 unidades. Dimensões: 75x1,05 m.	PATINHO	Pacote	100	R\$ 36,45
265	Sabonete líquido para as mãos, perolado, com hidratante, fragrância suave, ph neutro. Acondicionado em galão de 5l	NOBRE	Unidade	3	R\$ 100,23
	Embalagem plástica com pump de 500 ml. das mãos, ph neutro, fragrância erva doce.				

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/03/2025 e encerramento em 26/06/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(o) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. No. 113.2025
Fis. 494
Rubrica: 4

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**



Trabalho e compromisso por dias melhores.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-
operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com
exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de
documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente
enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades
decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da
presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o
CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, porrogável justificadamente,
quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual
descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente
aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,
com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e
registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de
garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais,
quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou
recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade
nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no
Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2041 0000 MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei
Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Identificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convênio, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orgamementários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de idoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOME:

JULIANE

NOME:

Lucas dos Santos Silva

TESTEMUNHAS

Portaria nº 008/2025

Social

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Sherlyane Machado de Oliveira

Sherlyane Machado de Oliveira

PELA CONTRATANTE

LUCAS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 621.171.253-79

LUCAS DOS SANTOS
SANTOS
SILVA:62117125379
Dados: 2025.03.27 12:32:10
Assinado de forma digital
por LUCAS DOS SANTOS
SANTOS

PELA CONTRATADA

ASSINATURAS

Buriti - MA, 27 de março de 2025



Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 113-2025
450
Rubrica: [assinatura]

Contrato nº 040/2025

Última atualização 11/09/2025



Local: Burti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI Unidade executora: 4266 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 113/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 Data de assinatura: 27/03/2025 Vigência: de 27/03/2025 a 25/09/2025

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000256/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000076/2025

Objeto: Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de material de consumo (Expediente e Limpeza) para a Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Burti/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 111.311,93

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.484.140/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 040/2025 - Expediente e Limpeza	11/09/2025 - 14:45:55	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

118-2025
PRÉF. BURTI/MA
PROJ. Nº 452
RUBRICAS